



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 15.947/12.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista denúncia formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação que a servidora **MARIA GABRIELA DE SOUZA**, matrícula 5780, Técnica em Educação I, atualmente lotada na CMEI Francisco Cândido Xavier estaria exercendo ineficientemente sua função, conforme relatórios noticiando: que a servidora não obedece a hierarquia e suas normas existentes nas unidades escolares em que presta serviços e que a servidora possui excessivo número de faltas, as quais prejudicam o bom andamento dos trabalhos e principalmente o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

Diante do exposto, a servidora teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"ARTIGO 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

(...)

XVI – proceder de forma desidiosa;

(...)

XIX – exercer ineficientemente suas funções;

(...)

ARTIGO 213 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XIII – transgressão ao artigo 200, incisos X a XXIII.”

Ao final, tal infração deverá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas e, assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 24 de janeiro de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal